



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
(UNILAB)

RESOLUÇÃO Nº 15/CONSELHO SUPERIOR *PRO
TEMPORE*

Dispõe sobre a criação do Núcleo Docente Estruturante em Pesquisa da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior, em sua reunião de 26 de julho de 2011, com base na Resolução Nº 01/2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e disciplinar o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de graduação da Universidade da Integração Luso-Afro-Brasileira (Unilab).

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Único. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) terá caráter de instância autônoma, colegiada e interdisciplinar, vinculada à Coordenação de Curso de Graduação.

Art.3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I- contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II- zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III- indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) será constituído pelo Coordenador do Curso, como presidente nato, e por um mínimo de cinco (05) professores que atuem no desenvolvimento do curso, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela Instituição e que atendam aos seguintes requisitos:

I - pertençam ao quadro permanente de servidores federais da UNILAB, em regime de dedicação exclusiva.

